



DECLARAÇÃO DE VOTO
(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)

Voto **NÃO** ao Requerimento 1861/2024
de regime de urgência para apreciação
do Projeto de Lei 1904/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 182, parágrafo único, do Regimento Interno, apresento a **declaração de voto contrário** ao Requerimento 1861/2024 de regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei 1904/2024, que *“Acresce dois parágrafos ao art. 124, um parágrafo único ao artigo 125, um segundo parágrafo ao artigo 126 e um parágrafo único ao artigo 128, todos do Código Penal Brasileiro, e dá outras providências.”*

RAZÕES DO VOTO

Considerando que o Requerimento 1861/2024 foi aprovada de forma simbólica na 114ª Sessão Extraordinária, realizada em 12 de junho de 2024, sem possibilidade de discussão da matéria, **registro meu voto NÃO** ao requerimento pois não há urgência para debater o Projeto de Lei 1904/2024.

O Projeto de Lei 1904/2024 apresenta sérios riscos aos direitos reprodutivos das mulheres, meninas, e pessoas que gestam, pois cria relação entre a técnica abortiva para gestações acima de 22 semanas e o homicídio, o que abre precedente para atribuir personalidade jurídica ao feto e, por consequência, ameaçar o aborto legal em sua integridade.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, estabeleceu, em seu artigo 1º, que *"todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos"*. O texto de 1948 já deixava explícito que o nascimento é o marco que confere o estatuto legal da pessoa humana.

Além disso, a proposição viola o direito à saúde e ao acesso igualitário aos serviços de saúde (arts. 6º, caput, e art. 196, caput, CF/88), bem como viola o direito à vida, igualdade e não discriminação (art. 3º, IV, art. 5º, caput, CF/88).

Embora pouco frequente, o aborto nas fases mais avançadas da gravidez afeta de maneira desproporcional as mulheres em situação de maior vulnerabilidade social, as crianças e as adolescentes.

A criminalização do aborto acima de 22 semanas imputa impactos físicos, sociais e emocionais a crianças que se tornam mães. A perda da infância, do acesso à educação interferem no ciclo intergeracional de pobreza e desigualdade fazendo perdurar essa realidade cruel, sobretudo para meninas negras, mais vulneráveis e contextos mais desiguais como ocorrem na região norte, nordeste e sudeste, recordistas de violências sexuais e partos de meninas.

Diante do exposto, registro meu VOTO NÃO ao Requerimento 1861/2024.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2024.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP

